SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1.1. PREÂMBULO
1.6. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
• 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
• 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.6. Do Órgão Gerenciador
• 2.7. Dos Órgãos Participantes
• 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
• 2.9. Do Cadastro de Reserva
• 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
• 8.1.1. Habilitação Jurídica
• 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
• 8.1.3. Regularidade Fiscal
• 8.1.4. Qualificação Técnica
• 8.1.5. Demais Documentos
• 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
• 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM A SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COMPREENDENDO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, A DURABILIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 403.258,60 (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 086/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo peças mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais componentes necessários à conservação, reparação e ao adequado funcionamento dos veículos, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando garantir a segurança, a eficiência operacional, a durabilidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital..

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

2.3.1. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e

características técnicas podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

2.3.2. As peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas possuem características técnicas que permitem sua identificação, descrição e comparação objetiva, mediante critérios como aplicação, compatibilidade com marca, modelo e ano de fabricação dos veículos, dimensões, materiais, resistência, desempenho, durabilidade e demais especificações exigidas pelo fabricante, quando aplicáveis.

2.3.3. A contratação não envolve, neste procedimento, a prestação de serviços de manutenção ou reparação das motocicletas, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.3.4. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades, a transparência dos atos administrativos, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e tecnicamente justificada em razão da natureza da contratação, considerando que o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos destinados à manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais ocorrerá de forma parcelada, eventual e de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Pública Municipal.

2.4.2. A demanda pelos materiais apresenta variações decorrentes das condições de utilização das motocicletas, da quilometragem percorrida, do desgaste natural de seus componentes, da necessidade de manutenção periódica, da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas e de situações imprevisíveis que exijam a substituição de peças para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos.

2.4.3. Considerando a diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e características técnicas das motocicletas utilizadas pelas Secretarias Municipais, bem como a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento exato de ocorrência de defeitos ou de necessidade de substituição de determinados componentes, torna-se conveniente a formação de registro de preços para atendimento das demandas durante o período de vigência da respectiva Ata.

2.4.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante emissão das correspondentes autorizações de fornecimento, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4.5. A utilização do SRP contribuirá para evitar aquisições antecipadas desnecessárias, formação excessiva de estoques, imobilização de recursos públicos, deterioração de materiais armazenados e aquisição de componentes que eventualmente não sejam utilizados durante o período contratual.

2.4.6. A contratação por meio de registro de preços também proporcionará maior eficiência na gestão e no planejamento das manutenções preventivas e corretivas, possibilitando o fornecimento de componentes necessários à conservação e ao adequado funcionamento das motocicletas, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.4.7. A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável, constituindo instrumento adequado à contratação de bens cuja necessidade de fornecimento seja recorrente ou variável e cuja aquisição parcelada represente solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

2.4.8. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento e ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

2.4.9. As aquisições ficarão condicionadas à efetiva necessidade das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária, à regular formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro

de Preços e à emissão das respectivas autorizações de fornecimento, respeitados os limites quantitativos registrados e as condições previstas no Edital.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.5.1. Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de São Francisco do Glória/MG figurará como único contratante inicial, não estando prevista a participação de outros órgãos ou entidades autônomas na fase preparatória da presente licitação, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.

2.5.2. A dispensa da realização da IRP não impede a utilização dos quantitativos registrados pelas diversas Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, desde que as respectivas demandas estejam contempladas no planejamento da contratação e observem as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.6.1. O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 086/2026, competindo-lhe a condução dos procedimentos de gerenciamento, acompanhamento, controle dos quantitativos registrados, fiscalização administrativa e demais atribuições previstas na legislação e no regulamento municipal aplicável.

2.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.7.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes distintos do Órgão Gerenciador na fase inicial do presente procedimento licitatório.

2.7.2. As diversas Secretarias Municipais poderão solicitar o fornecimento dos itens registrados, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, mediante observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")

2.8.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento inicial, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus §§ 2º a 5º, e observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.

2.8.2. A adesão ficará condicionada à apresentação de justificativa fundamentada que demonstre a vantagem da contratação, à comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como à prévia consulta e concordância do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

2.8.3. As aquisições adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e eventuais órgãos participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados para o Órgão Gerenciador e eventuais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, conforme o art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.5. A autorização de adesão ficará condicionada à verificação da disponibilidade dos quantitativos destinados a essa finalidade, à observância dos limites legais e à inexistência de prejuízo ao atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória/MG.

2.8.6. O fornecedor beneficiário da Ata poderá aceitar ou recusar a solicitação de adesão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não podendo eventual aceitação prejudicar as obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador.

2.9. DO CADASTRO DE RESERVA

2.9.1. Em atendimento ao art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será prevista a formação de cadastro de reserva, mediante registro, em anexo à Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais.

2.9.2. A formação do cadastro de reserva tem por finalidade assegurar maior eficiência e continuidade no fornecimento das peças, componentes e acessórios destinados à manutenção das motocicletas da frota municipal, permitindo a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.
2.9.3. Para fins de convocação, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes, tendo precedência aqueles que aceitarem fornecer os materiais pelos mesmos preços do adjudicatário em relação aos que mantiverem suas propostas originais.
2.9.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação e no regulamento aplicável.

2.10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.
2.10.2. Durante o período de vigência da Ata, o fornecimento das peças, componentes e acessórios ocorrerá conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento e observância dos quantitativos registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
2.10.3. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante demonstração da persistência do interesse público, da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

2.11.1. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a aquisição integral ou parcial dos quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento por parte do fornecedor registrado, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, na respectiva Ata e nas contratações dela decorrentes, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.11.2. Fica facultada à Administração a realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos bens objeto do registro, desde que devidamente motivada, observadas as disposições legais e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.
2.11.3. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas exclusivamente conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais instrumentos integrantes do procedimento licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a justificativa técnica constante da fase preparatória do procedimento licitatório.
3.2.11.1. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, consistente no fornecimento de peças, componentes e acessórios novos destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo peças mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos, cujas características e especificações são usualmente encontradas no mercado especializado.
3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação individual de empresas que comercializam peças, componentes e acessórios para motocicletas, entende-se que a execução do objeto não exige, em regra, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
3.2.11.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, não envolvendo a execução de serviços de manutenção mecânica, elétrica ou eletrônica, tampouco atividades de elevada complexidade técnica que, por suas características, tornem indispensável a reunião de empresas sob a forma de consórcio.
3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação das condições de participação à natureza e às características do objeto, visando à simplificação da gestão contratual, à definição objetiva das responsabilidades pelo fornecimento e à eficiência administrativa, observados os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.2.11.5. A restrição à participação de empresas em consórcio deverá estar respaldada em justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo, demonstrando que, consideradas as características do mercado fornecedor e a divisão do objeto em itens, a medida não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

3.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC Nº 123/2006

3.5. A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento e que suas atividades sejam compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o

art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado individualmente para cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A exclusividade de participação será aplicada individualmente a todos os itens que compõem o objeto licitado, independentemente do valor global estimado da contratação, uma vez que os respectivos valores estimados por item se encontram dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. O tratamento diferenciado e favorecido tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, ampliar as oportunidades de fornecimento à Administração Municipal e fomentar a competitividade, observados os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.3. Para participação no certame, as empresas deverão atender às condições de enquadramento estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declarando, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.5.4. Não poderão participar dos itens exclusivos na condição de beneficiárias do tratamento favorecido as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais condições de participação estabelecidas neste Edital.

3.5.5. Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficará limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

3.5.6. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento empresarial, ao atendimento das condições legais para participação exclusiva ou à observância dos limites estabelecidos na legislação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

3.5.7. A aplicação da exclusividade observará as exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, e à demonstração da vantajosidade do tratamento diferenciado para a Administração Pública, conforme justificativas constantes da fase preparatória do procedimento licitatório.

3.6. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.6. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, as declarações exigidas pela plataforma e pelo instrumento convocatório, incluindo aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à observância das condições de participação, à inexistência de impedimentos legais, ao enquadramento como ME, EPP ou MEI e ao atendimento das condições para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. O licitante será integralmente responsável pela veracidade, exatidão e autenticidade das declarações e informações prestadas, sujeitando-se, em caso de falsidade ou omissão relevante, às consequências previstas no Edital e na legislação vigente, incluindo desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.
4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;
III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;
VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).

8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.

8.1.5. Demais documentos.

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.6.Disposições sobre Habilitação:

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7.. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.
15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.
15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.
15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.
15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens decorrentes desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
16.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais, condições e prazos definidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Ata de Registro de Preços.
16.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
16.4. A substituição de produto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial,

atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.
19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.
20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O pagamento dos valores devidos à contratada ficará condicionado ao efetivo fornecimento das peças, componentes e acessórios solicitados pela Administração Municipal, à comprovação da entrega dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ao recebimento e à conferência pelo servidor responsável, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e à regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.
21.3.1. Na hipótese de serem constatadas irregularidades no fornecimento, divergências quanto às especificações, quantidades, qualidade ou compatibilidade dos produtos entregues, bem como inconsistências na documentação fiscal apresentada, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova as correções necessárias, podendo suspender a liquidação ou o pagamento exclusivamente da parcela afetada, até a efetiva regularização da ocorrência.
21.3.2. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liberação da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, observados os prazos previstos neste instrumento convocatório.
21.3.3. A existência de multas, penalidades administrativas ou outros valores eventualmente devidos pela contratada à Administração Pública Municipal não autorizará, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos referentes aos fornecimentos regularmente executados e recebidos, admitindo-se descontos, glosas ou compensações somente quando legalmente cabíveis, mediante decisão administrativa fundamentada e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.
21.3.4. Os pagamentos serão realizados observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e os prazos estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **312** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **392** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **393** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **394** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- **572** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **895 -** Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo – 15000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:
a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;

d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.
24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
26.1.1. Descumprir as condições da ata/contrato;
26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1. O cancelamento do contrato/ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.
27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.
27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.
27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:
a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes
27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 28 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EDUARDA STELA LAVIOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECÚARIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes e acessó PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026rios novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo peças mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais componentes necessários à conservação, reparação e ao adequado funcionamento dos veículos, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando garantir a segurança, a eficiência operacional, a durabilidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
2	AMORTECEDOR TRAS CROSSER	UND.	20	R$ 761,67	R$ 15.233,40
3	ARANHA FAROL CROSSER	UND.	16	R$ 305,00	R$ 4.880,00
4	ARO RODA DIANTEIRO	UND.	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
5	ARO RODA TRASEIRA	UND.	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
6	BATERIA 6AH	UND.	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
7	BATERIA 10AH	UND.	10	R$ 705,00	R$ 7.050,00
8	BIELA CROSSER	UND.	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	20	R$ 605,00	R$ 12.100,00
10	CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20	R$ 108,33	R$ 2.166,60
11	BUCHA DE BALANÇA CROSSER	UND.	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
12	BUCHA PRÓ-LINK CROSSER	UND.	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
13	CABO DA EMBREAGEM CROSSER	UND.	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
14	CABO DO ACELERADOR CROSSER	UND.	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
15	CAIXA DE DIRECAO CROSSER	UND.	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
16	CAMARA DE AR 110/90-17	UND.	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
17	CAMARA DE AR 90/90-19	UND.	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
18	CAPA DE BANCO CROSSER	UND.	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
19	CAPA DE CHUVA G	UND.	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
20	CAPA DE CHUVA GG	UND.	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
21	CAPACETE 58	UND.	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
22	CAPACETE 60	UND.	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
23	DISCO DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
24	FAROL COMPLETO CROSSER	UND.	15	R$ 225,00	R$ 3.375,00
25	FILTRO DE AR CROSSER	UND.	60	R$ 105,00	R$ 6.300,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
27	FILTRO DE OLEO CROSSER	UND.	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
28	GUIA CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
29	GUIDÃO CROSSER	UND.	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
30	JOGO DE RAIO DIAN. GROSSER	UND.	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
31	JOGO DE RAIO TRAS. CROSSER	UND.	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
32	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO CROSSER	UND.	20	R$ 61,67	R$ 1.233,40
33	KIT CILINDRO PISTAO COM ANEIS	UND.	20	R$ 655,00	R$ 13.100,00
34	KIT EMBREAGEM COMPLETA CROSSER	UND.	20	R$ 258,33	R$ 5.166,60

35	KIT TRANSMICAO CROSSER	UND.	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
36	LAMPADA DE ROL H4/H7	UND.	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
37	LAMPADA DE LANTERNA	UND.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
38	LAMPADA DO PISCA	UND.	30	R$ 10,67	R$ 320,10
39	LANTERNA TRASEIRA CROSSER	UND.	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
40	LENTE DO PISCA CROSSER	UND.	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
41	MANETE DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	50	R$ 31,67	R$ 1.583,50
42	MANGUEIRA DE FREIO CROSSER	UND.	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
43	MANOPLA DO ACELERADOR CROSSER	UND.	20	R$ 45,00	R$ 900,00
44	MANETE DE FREIO CROSSER	UND.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
45	MESA INFERIO CROSSER	UND.	15	R$ 755,00	R$ 11.325,00
46	MESA SUPERIOR CROSSER	UND.	15	R$ 555,00	R$ 8.325,00
47	MOTOR PARTIDA CROSSER	UND.	30	R$ 355,00	R$ 10.650,00
48	OLEO MOTOR 20W-50	UND.	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00
49	PAINEL COMPLETO CROSSER	UND.	20	R$ 725,00	R$ 14.500,00
50	PARA-LAMA DIANT. CROSSER	UND.	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
51	PARA-LAMA TRASE. CROSSER	UND.	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
52	PASTILHA DE FREIO DIANT CROSSER	UND.	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
53	PASTILHA DE FREIO TRAS CROSSER	UND.	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
54	PISCA CROSSER	UND.	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
55	PNEU 110/90-17	UND.	30	R$ 485,00	R$ 14.550,00
56	PNEU 90/90-19	UND.	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
57	RETENTOR DE CANELA CROSSER	UND.	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
58	RETENTOR DE VALVULA CROSSER	UND.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
59	RETROVISOR CROSSER	UND.	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
60	RODA DIANT. CROSSER	UND.	12	R$ 525,00	R$ 6.300,00
61	RODA TRAS. CROSSER	UND.	12	R$ 825,00	R$ 9.900,00
62	ROLAMENTO 6202	UND.	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
63	ROLAMENTO 6302	UND.	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
64	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	UND.	25	R$ 145,00	R$ 3.625,00
65	SANFONA PROTETORA DA CANELA CROSSER	UND.	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
66	SUPORTE DE PLACA	UND.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
67	SUPORTE VISEIRA SAN MARINO	UND.	10	R$ 45,00	R$ 450,00
68	TENSOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
69	TUBO INTERNO DA BENGALA CROSSER	UND.	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00
70	VARETA DE OLEO CROSSER	UND.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
71	VELA CROSSER	UND.	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
72	VALVULA ADMICAO	UND.	15	R$ 60,00	R$ 900,00
73	VALVULA ESCAPE	UND.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
74	VISEIRA CRISTAL- SAN MARINO	UND.	30	R$ 20,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL	**R$ 403.258,60**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal ou a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e correlatos, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. O objeto não compreende serviços de manutenção, instalação, reparação ou mão de obra.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.3. Integram este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços vinculada ao Registro nº 071/2026, a proposta adjudicada e demais documentos do Processo Licitatório nº 0122/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O objeto será fornecido de acordo com os itens adjudicados à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20		
2	AMORTECEDOR TRAS CROSSER	UND.	20		
3	ARANHA FAROL CROSSER	UND.	16		
4	ARO RODA DIANTEIRO	UND.	20		
5	ARO RODA TRASEIRA	UND.	20		
6	BATERIA 6AH	UND.	20		
7	BATERIA 10AH	UND.	10		
8	BIELA CROSSER	UND.	20		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	20		
10	CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20		
11	BUCHA DE BALANÇA CROSSER	UND.	30		
12	BUCHA PRÓ-LINK CROSSER	UND.	30		
13	CABO DA EMBREAGEM CROSSER	UND.	30		
14	CABO DO ACELERADOR CROSSER	UND.	30		
15	CAIXA DE DIRECAO CROSSER	UND.	30		
16	CAMARA DE AR 110/90-17	UND.	60		
17	CAMARA DE AR 90/90-19	UND.	60		
18	CAPA DE BANCO CROSSER	UND.	30		
19	CAPA DE CHUVA G	UND.	10		
20	CAPA DE CHUVA GG	UND.	10		
21	CAPACETE 58	UND.	10		

22	CAPACETE 60	UND.	10		
23	DISCO DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	20		
24	FAROL COMPLETO CROSSER	UND.	15		
25	FILTRO DE AR CROSSER	UND.	60		
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	60		
27	FILTRO DE OLEO CROSSER	UND.	60		
28	GUIA CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	30		
29	GUIDÃO CROSSER	UND.	30		
30	JOGO DE RAIO DIAN. GROSSER	UND.	50		
31	JOGO DE RAIO TRAS. CROSSER	UND.	50		
32	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO CROSSER	UND.	20		
33	KIT CILINDRO PISTAO COM ANEIS	UND.	20		
34	KIT EMBREAGEM COMPLETA CROSSER	UND.	20		
35	KIT TRANSMICAO CROSSER	UND.	50		
36	LAMPADA DE RAROL H4/H7	UND.	30		
37	LAMPADA DE LANTERNA	UND.	20		
38	LAMPADA DO PISCA	UND.	30		
39	LANTERNA TRASEIRA CROSSER	UND.	30		
40	LENTE DO PISCA CROSSER	UND.	100		
41	MANETE DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	50		
42	MANGUEIRA DE FREIO CROSSER	UND.	20		
43	MANOPLA DO ACELERADOR CROSSER	UND.	20		
44	MANETE DE FREIO CROSSER	UND.	50		
45	MESA INFERIO CROSSER	UND.	15		
46	MESA SUPERIOR CROSSER	UND.	15		
47	MOTOR PARTIDA CROSSER	UND.	30		
48	OLEO MOTOR 20W-50	UND.	500		
49	PAINEL COMPLETO CROSSER	UND.	20		
50	PARA-LAMA DIANT. CROSSER	UND.	20		
51	PARA-LAMA TRASE. CROSSER	UND.	20		
52	PASTILHA DE FREIO DIANT CROSSER	UND.	35		
53	PASTILHA DE FREIO TRAS CROSSER	UND.	35		
54	PISCA CROSSER	UND.	150		
55	PNEU 110/90-17	UND.	30		
56	PNEU 90/90-19	UND.	30		
57	RETENTOR DE CANELA CROSSER	UND.	100		
58	RETENTOR DE VALVULA CROSSER	UND.	30		
59	RETROVISOR CROSSER	UND.	100		
60	RODA DIANT. CROSSER	UND.	12		
61	RODA TRAS. CROSSER	UND.	12		
62	ROLAMENTO 6202	UND.	35		
63	ROLAMENTO 6302	UND.	35		
64	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	UND.	25		
65	SANFONA PROTETORA DA CANELA CROSSER	UND.	30		
66	SUPORTE DE PLACA	UND.	30		
67	SUPORTE VISEIRA SAN MARINO	UND.	10		
68	TENSOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	15		
69	TUBO INTERNO DA BENGALA CROSSER	UND.	40		
70	VARETA DE OLEO CROSSER	UND.	20		

71	VELA CROSSER	UND.	40		
72	VALVULA ADMICAO	UND.	15		
73	VALVULA ESCAPE	UND.	15		
74	VISEIRA CRISTAL- SAN MARINO	UND.	30		
				VALOR TOTAL	

2.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições constantes do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.2. Cada fornecimento será precedido de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento formal expedido pela Administração.

4.3. Os prazos de entrega observarão o Termo de Referência e o edital. Cada solicitação indicará o local e as quantidades, sem criar exigências conflitantes com os documentos licitatórios.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, de acordo com a unidade requisitante, dentro do Município de São Francisco do Glória/MG.

4.5. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeitas condições de segurança, qualidade e utilização, observando integralmente as especificações do Edital e do Termo de Referência.

4.7. Peças incompatíveis, usadas, remanufaturadas, avariadas, sem identificação ou em desconformidade serão rejeitadas e substituídas às expensas da CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado e justificado pela Administração, conforme item 16.4 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação quantitativa e inicial das condições da entrega.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, condições de segurança e conformidade dos produtos com o Edital, Termo de Referência, proposta e demais documentos da contratação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

b) atender às Autorizações de Fornecimento e Ordens de Compra expedidas pela Administração;

c) realizar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos;

d) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;

e) substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;

f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) manter atualizados seus dados cadastrais, telefone e endereço eletrônico;
h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento;
k) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
l) não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) emitir as solicitações de fornecimento conforme sua necessidade;
b) fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) receber e conferir os produtos entregues;
e) rejeitar os produtos que não atendam às especificações exigidas;
f) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades;
g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento e liquidação da despesa;
h) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.
8.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos, registrar ocorrências, exigir correções e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos.
8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e respectivo atesto.
9.2. A Nota Fiscal deverá identificar, quando aplicável, o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.
9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas no procedimento licitatório.
9.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e nas correspondentes Notas de Empenho, com identificação da classificação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
11.2. Decorrido o período mínimo legal, quando aplicável, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE, observadas as disposições do Edital.
11.3. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante regular instrução processual e formalização do respectivo instrumento.

12.2. As alterações quantitativas eventualmente realizadas observarão os limites estabelecidos pela legislação aplicável, não se confundindo com alteração dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, observada a competência legal, para dirimir questões decorrentes do contrato, quando não solucionadas administrativamente.

17.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E RASTREABILIDADE DAS PEÇAS

18.1. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, com identificação de fabricante, marca, código de referência ou outra informação suficiente à conferência, quando aplicável, e apresentar compatibilidade comprovável com o modelo e ano da motocicleta a que se destinarem.

18.2. É vedado fornecer peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada, salvo se houver autorização expressa nas especificações do item, hipótese que não se presume neste contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá por vícios de qualidade, defeitos de fabricação e incompatibilidade, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional estabelecida no Termo de Referência ou na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, no tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução contratual, e as vedações legais relativas a conflito de interesses, fraude e corrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

20.1. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições da legislação, do edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da interpretação integrada com a ata, a proposta e este contrato.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CONTRATANTE
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
CONTRATADA
Representante Legal
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal ou a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e correlatos, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. Não estão abrangidos serviços de manutenção, reparo ou mão de obra.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20		
2	AMORTECEDOR TRAS CROSSER	UND.	20		
3	ARANHA FAROL CROSSER	UND.	16		
4	ARO RODA DIANTEIRO	UND.	20		
5	ARO RODA TRASEIRA	UND.	20		
6	BATERIA 6AH	UND.	20		
7	BATERIA 10AH	UND.	10		
8	BIELA CROSSER	UND.	20		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	20		
10	CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	20		
11	BUCHA DE BALANÇA CROSSER	UND.	30		
12	BUCHA PRÓ-LINK CROSSER	UND.	30		
13	CABO DA EMBREAGEM CROSSER	UND.	30		
14	CABO DO ACELERADOR CROSSER	UND.	30		
15	CAIXA DE DIRECAO CROSSER	UND.	30		
16	CAMARA DE AR 110/90-17	UND.	60		
17	CAMARA DE AR 90/90-19	UND.	60		
18	CAPA DE BANCO CROSSER	UND.	30		
19	CAPA DE CHUVA G	UND.	10		
20	CAPA DE CHUVA GG	UND.	10		
21	CAPACETE 58	UND.	10		
22	CAPACETE 60	UND.	10		

23	DISCO DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	20		
24	FAROL COMPLETO CROSSER	UND.	15		
25	FILTRO DE AR CROSSER	UND.	60		
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL CROSSER	UND.	60		
27	FILTRO DE OLEO CROSSER	UND.	60		
28	GUIA CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	30		
29	GUIDÃO CROSSER	UND.	30		
30	JOGO DE RAIO DIAN. GROSSER	UND.	50		
31	JOGO DE RAIO TRAS. CROSSER	UND.	50		
32	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO CROSSER	UND.	20		
33	KIT CILINDRO PISTAO COM ANEIS	UND.	20		
34	KIT EMBREAGEM COMPLETA CROSSER	UND.	20		
35	KIT TRANSMICAO CROSSER	UND.	50		
36	LAMPADA DE RAROL H4/H7	UND.	30		
37	LAMPADA DE LANTERNA	UND.	20		
38	LAMPADA DO PISCA	UND.	30		
39	LANTERNA TRASEIRA CROSSER	UND.	30		
40	LENTE DO PISCA CROSSER	UND.	100		
41	MANETE DE EMBREAGEM CROSSER	UND.	50		
42	MANGUEIRA DE FREIO CROSSER	UND.	20		
43	MANOPLA DO ACELERADOR CROSSER	UND.	20		
44	MANETE DE FREIO CROSSER	UND.	50		
45	MESA INFERIO CROSSER	UND.	15		
46	MESA SUPERIOR CROSSER	UND.	15		
47	MOTOR PARTIDA CROSSER	UND.	30		
48	OLEO MOTOR 20W-50	UND.	500		
49	PAINEL COMPLETO CROSSER	UND.	20		
50	PARA-LAMA DIANT. CROSSER	UND.	20		
51	PARA-LAMA TRASE. CROSSER	UND.	20		
52	PASTILHA DE FREIO DIANT CROSSER	UND.	35		
53	PASTILHA DE FREIO TRAS CROSSER	UND.	35		
54	PISCA CROSSER	UND.	150		
55	PNEU 110/90-17	UND.	30		
56	PNEU 90/90-19	UND.	30		
57	RETENTOR DE CANELA CROSSER	UND.	100		
58	RETENTOR DE VALVULA CROSSER	UND.	30		
59	RETROVISOR CROSSER	UND.	100		
60	RODA DIANT. CROSSER	UND.	12		
61	RODA TRAS. CROSSER	UND.	12		
62	ROLAMENTO 6202	UND.	35		
63	ROLAMENTO 6302	UND.	35		
64	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	UND.	25		
65	SANFONA PROTETORA DA CANELA CROSSER	UND.	30		
66	SUPORTE DE PLACA	UND.	30		
67	SUPORTE VISEIRA SAN MARINO	UND.	10		
68	TENSOR CORRENTE COMANDO CROSSER	UND.	15		
69	TUBO INTERNO DA BENGALA CROSSER	UND.	40		
70	VARETA DE OLEO CROSSER	UND.	20		
71	VELA CROSSER	UND.	40		

72	VALVULA ADMICAO	UND.	15		
73	VALVULA ESCAPE	UND.	15		
74	VISEIRA CRISTAL- SAN MARINO	UND.	30		
				VALOR TOTAL	

2.2. Valor global registrado: R$ _____ (_____).
2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.
3.3. A prorrogação dependerá de manifestação prévia e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata.
4.2. Não há órgãos participantes do Registro de Preços na fase inicial.
4.3. Compete ao Órgão Gerenciador:
I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II – acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços;
III – controlar os quantitativos registrados e seus respectivos saldos;
IV – promover as contratações decorrentes da Ata;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;
VI – promover, quando cabível, revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados;
VII – aplicar as medidas administrativas cabíveis;
VIII – promover as publicações e demais atos necessários à eficácia da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA

5.1. Poderá ser admitida adesão à presente Ata por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial, desde que observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.
5.2. A adesão dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e concordância da DETENTORA DA ATA.
5.3. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.
5.4. A totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, observado o limite previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem registrar os bens pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem suas propostas originais, na forma prevista no Edital.
6.2. O cadastro de reserva somente será utilizado nas hipóteses admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições.
7.2. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.
7.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato ou por instrumento substitutivo legalmente admitido, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do edital e a natureza e duração do fornecimento.
7.4. Cada contratação decorrente da Ata constituirá relação jurídica própria e ficará sujeita às condições do Edital, Termo de Referência, proposta e respectivo instrumento de contratação.

7.5. Os quantitativos constantes desta Ata representam estimativa de consumo e não asseguram à DETENTORA DA ATA direito à contratação integral ou faturamento mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, após solicitação formal da Administração.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir os prazos, locais, quantitativos, padrões de compatibilidade e as demais condições do Edital e Termo de Referência, conforme autorizações de fornecimento expedidas pela Administração.

8.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

8.4. Peças usadas, incompatíveis, defeituosas ou entregues em desconformidade serão recusadas e deverão ser substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da fiscalização, ressalvado prazo diverso justificado e expressamente autorizado, conforme item 16.4 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

I – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato;

III – atender tempestivamente às solicitações de fornecimento;

IV – fornecer os produtos nas condições exigidas no Edital e no Termo de Referência;

V – responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos bens fornecidos;

VI – substituir produtos defeituosos, impróprios ou desconformes;

VII – responder por todos os encargos decorrentes do fornecimento;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IX – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

X – comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução das futuras contratações;

XI – não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização da Administração;

XII – cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata, Edital, Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Município:

I – gerenciar a Ata;

II – emitir as solicitações de fornecimento;

III – controlar os quantitativos e saldos;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações;

V – rejeitar produtos entregues em desacordo;

VI – efetuar os pagamentos devidos;

VII – aplicar as sanções cabíveis;

VIII – promover os procedimentos de revisão ou cancelamento de preços;

IX – assegurar a publicidade dos atos;

X – cumprir e fazer cumprir as disposições da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e verificação inicial.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas.

11.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa decorrente de cada contratação.

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e à manutenção das condições de regularidade exigidas.

12.3. Havendo erro ou pendência na documentação, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer fato superveniente legalmente reconhecido capaz de alterar os custos da contratação.

13.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração dos custos.

13.3. A Administração poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação sempre que verificar que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

13.4. Enquanto não houver decisão administrativa sobre o pedido de revisão, permanecem vigentes as obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro poderá ser cancelado quando a DETENTORA DA ATA:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata, Edital ou Termo de Referência;

II – deixar de atender injustificadamente às solicitações da Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação;

IV – recusar-se injustificadamente a formalizar contratação quando regularmente convocada;

V – sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar;

VI – tiver decretada falência, dissolução ou situação equivalente que comprometa a execução das contratações.

14.2. O registro também poderá ser cancelado por interesse público devidamente fundamentado.

14.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento quando comprovar fato superveniente, caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela correta execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

17.2. A publicidade será realizada na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, observada a competência legal, para dirimir questões decorrentes desta Ata não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA QUALIDADE E COMPATIBILIDADE

20.1. Todos os componentes deverão ser novos e aptos ao uso pretendido, com identificação e compatibilidade com a marca, o modelo e o ano de fabricação da motocicleta, conforme especificações do item e condições do Termo de Referência.

20.2. A DETENTORA DA ATA deverá responder por defeitos e vícios das peças fornecidas, inclusive os constatados após o recebimento definitivo, observadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DA ATA

21.1. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata. A alteração de contratos dela decorrentes seguirá, quando admissível, as hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Observado o interregno mínimo de um ano desde a data-base do orçamento estimado, eventual reajustamento cabível utilizará o IPCA/IBGE, conforme critérios do Edital, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS